



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
Pregão Eletrônico Para Fins De Registro De Preços Nº 047/2023
Processo Licitatório n.º 117 – Homologado em 25/07/2023

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **NLY PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, a empresa **NLY PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 41.407.209/0001-51, estabelecida na Rua Ponta Grossa, n.º 2519, centro, Município de Pato Bragado - PR, Telefone para Contato n.º (45) 3282-1305, neste ato representada pelo senhor Neovair Nelson Schaeffer, Portador do RG n.º 4.185.151-1 e do CPF n.º 886.472.509-15, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Pato Bragado, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	150	DIA	ARBITRAGEM DE JOGO MODALIDADE DE BOCHA, COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS	R\$ 216,00	R\$ 32.400,00
2	1	55	DIA	ARBITRAGEM DE JOGO MODALIDADE DE SINUCA, COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO.	R\$ 179,00	R\$ 9.845,00
3	1	52	DIA	ARBITRAGEM DE JOGOS PARA TORNEIOS (INCLUINDO FUTEBOL SETE/SOCIETY, FUTSAL, TRUCO, FUTEVÔLEI, VOLEIBOL DE AREIA, COPINHA DE FÉRIAS) E PARA CAMPEONATO DE CANASTRA, COMPOSTA POR DOIS (2) ÁRBITROS	R\$ 289,00	R\$ 15.028,00
4	1	116	JG	ARBITRAGEM DE JOGO MODALIDADE DE FUTEBOL SETE/ SOCIETY, COMPOSTA POR 03 ÁRBITROS.	R\$ 329,00	R\$ 38.164,00
5	1	80	JG	ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE AREIA COMPOSTA POR 3 ARBITROS.	R\$ 258,00	R\$ 20.640,00
6	1	80	JG	ARBITRAGEM DE JOGO MODALIDADE DE VOLEIBOL DE QUADRA, COMPOSTA POR 04 ARBITROS.	R\$ 296,00	R\$ 23.680,00
7	1	17	JG	ARBITRAGEM DE JOGO PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE BASE (SUB 06 AO SUB 17), COMPOSTA POR 3 ÁRBITROS.	R\$ 278,00	R\$ 4.726,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8	1	45	JG	ARBITRAGEM DE JOGO MODALIDADE DE FUTSAL - CATEGORIAS DE BASE (SUB 06 AO SUB 17), COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS.	R\$ 225,00	R\$ 10.125,00
9	1	50	JG	ARBITRAGEM DE JOGO MODALIDADE DE BOLÃO, COMPOSTA POR 03 ARBITROS.	R\$ 248,00	R\$ 12.400,00
10	1	72	JG	ARBITRAGEM DE JOGO MODALIDADE DE VOLEIBOL DE AREIA, COMPOSTA POR 3 ÁRBITROS.	R\$ 220,00	R\$ 15.840,00
11	1	100	JG	ARBITRAGEM DE JOGO MODALIDADE DE FUTSAL, COMPOSTA POR 03 ARBITROS.	R\$ 324,76	R\$ 32.476,00
12	1	55	JG	ARBITRAGEM MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, COMPOSTA POR 04 ARBITROS.	R\$ 599,00	R\$ 32.945,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 047/2023, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará a cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ **Debora Andreia Thomas – Secretária de Esportes e Lazer**
- ✓ **André José Eich – Diretor Esportivo**

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 248.269,00 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
2034	2	9	0027.0812.1250	20253	3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e com as alterações



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- ✓ O Município se isenta de todos os eventuais danos que possam a vir ocorrer com algum árbitro em caso de agressão por parte de atletas ou torcedores.
- ✓ Realizar a entrega dos serviços conforme solicitação emitida pela secretaria responsável, de acordo com as condições exigidas da modalidade. A entrega deverá ser no local de realização dos jogos ou campeonatos, conforme será repassado pela Secretaria de Esportes e Lazer, ao responsável da equipe de arbitragem.
- ✓ Não será de responsabilidade do município, despesas geradas com hospedagem e alimentação dos árbitros e anotadores além de deslocamento caso seja necessário, para a realização dos jogos e campeonatos municipais. As despesas deverão estar inclusas no valor final da contratação, já previstos na realização do orçamento.
- ✓ Responsabilizar-se pelos uniformes de seus colaboradores, árbitros e anotadores onde todos deverão estar devidamente uniformizados;
- ✓ A escala dos árbitros deverá ser realizada por pessoa responsável da contratada, não ficando a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer;
- ✓ Manter a execução dos serviços durante os horários fixados pela Secretaria de Esportes e Lazer, ficando a disposição enquanto durar a competição;
- ✓ Atender o que pede o regulamento específico de cada competição, aos horários de início das partidas conforme tabelas e acontecimento de jogos;
- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações da Contratante:

✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.

✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

Cláusula Décima Terceira - Da Prestação dos Serviços:

✓ Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados conforme a necessidade da municipalidade, sendo que a realização dos serviços deverá ocorrer dentro das datas, horários e locais estipulados pela Secretaria de Esportes Lazer previamente conversados em congresso técnico de cada modalidade;

✓ Segue relação de Campeonatos e competições programadas para acontecer nos próximos 12 (doze) meses: Futsal Masculino Adulto (Masculino e Feminino) e Veterano; Futebol de Areia Adulto (masculino e feminino); Bocha em Equipe Masculino e Feminino; Bocha em carpe; Bocha em Dupla Masculino e Feminino; Bocha em trio; Bocha Mista; Sinuca Mesa Grande e Sinuca mesa Pequena; Futebol de Campo Masculino; Voleibol de quadra Masculino, Feminino e Master Feminino; Canastra Masculino e Feminino; Bolão em trio e Bolão em Equipe; Truco Masculino; Futebol Suíço/Society Adulto (masculino e feminino) e Veterano; Futevôlei Masculino; Voleibol de Areia Masculino e Feminino; Mais Verão; Copa Amizade Futsal Categorias de Base; Copa Cresol Voleibol Gigante; Copa Friella de Futsal Categorias de Base; Quadrangular de Voleibol; entre outros.

✓ Nas modalidades de Bocha, incluindo Bocha em equipe masculino e feminino, Bocha mista, Bocha em carpe, Bocha em trio e bocha em dupla masculino e feminino, e na Sinuca Mesa Grande e Mesa Pequena, poderá haver rodadas duplas no mesmo dia, ou seja, acontecer em dois ou mais locais simultaneamente, dessa forma, a empresa vencedora do certame, deverá dispor de árbitros suficientes para realização de todos os jogos.

✓ Os Locais de competição poderão ser tanto no centro da cidade, como em bairros e interior, devendo os árbitros escalados para o referido dia se deslocarem por conta própria até o local da competição;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Os serviços deverão seguir os horários de jogo conforme estipulados na tabela de competição seguindo o regulamento; devendo os árbitros estarem no local com no mínimo 15 minutos de antecedência do início das partidas;
- ✓ Em caso de cancelamento de rodadas por motivo de força maior, o responsável pela empresa será avisado, e em caso de árbitros estarem em trânsito e a rodada for cancelada ou adiada, o município fica isento de qualquer responsabilidade com transporte;
- ✓ A empresa a ser contratada deverá ser do ramo de atividade, que atendam perfeitamente ao objeto a ser contratado, que tenha aptidão para executar o objeto supra descrito e em conformidade com a lei de licitações;
- ✓ A contratada deverá designar árbitros devidamente qualificados, com plenas condições físicas e psicológicas, que tenham conhecimento técnico e prático das regras de cada modalidade, em número suficiente conforme descrição em cada item, para a realização das modalidades esportivas;
- ✓ Os árbitros deverão ter uma postura de integridade e bom relacionamento com todos os participantes do evento; ter conhecimento, aplicar e exigir o cumprimento de todas as normas referentes à regra de cada modalidade, bem como o regulamento geral de cada competição; aplicar com imparcialidade, as regras do jogo.
- ✓ A contratada deverá disponibilizar o número mínimo de profissionais competentes e devidamente uniformizados, exigidos em cada modalidade, nos dias e horários de acordo com a solicitação da Secretaria conforme necessidade.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

MUNICIPIO DE
PATO

BRAGADO:95719
472000105

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:957194720001

Dados: 2023.07.26
11:56:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

NLY PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA
NEOVAIR NELSON SCHAEFFER